

Outubro e Novembro de 2022

Gestão financeira como estratégia gerencial

DIVERSIDADE E INCLUSÃO NOS PEQUENOS NEGÓCIOS

Práticas adotadas não precisam
ser iguais às das grandes empresas

PMES VIRAM ALVO PREFERENCIAL DE GOLPES DIGITAIS

Baixo investimento em cibersegurança
deixa-as mais vulneráveis



Outubro
e Novembro
de 2022

3 Editorial

*Planejamento financeiro que
dá sentido à organização*

4 Capa

*Financeiro atrelado à estratégia
entrega resultados melhores*

8 Cenofisco Orienta

*DCTFWeb – Créditos de ações
judiciais compensados em Gfip
Regras contábeis – Pequenas empresas*

10 Gestão

*Diversidade e inclusão:
uma agenda que interessa a todos*

12 TI

*Segurança cibernética é imprescindível
para sua empresa*

14 Legislação

*Decisão do STF fortalece
instrumento de negociação*

16 De Olho nos Tribunais

*Correção monetária de dívidas
tributárias municipais
Negadas liminares contra cobrança
do Difal-ICMS*

17 Datas & Dados

*Obrigações
Indicadores
Simples Nacional*

Contas
EM REVISTA

Publicação bimestral da Editora Quarup
em parceria com empresas contábeis.

EDITORIA RESPONSÁVEL

Aliane Villa

REDAÇÃO

Cucas Conteúdo Inteligente

CONSELHO CONSULTIVO

Bahia: Patrícia Maria dos Santos Jorge
São Paulo: Alexandre Pantoja
e Gabriel de Carvalho Jacintho

EDITORAÇÃO

Cleber Figueiroa

CAPA

Composição: Cleber Figueiroa
sobre foto kamiphotos | Adobe Stock

IMAGENS

Adobe Stock

DIRETOR COMERCIAL

Fernando A. D. Marin

GERENTE DE MARKETING

Janaína V. Marin

FECHAMENTO

Matérias: 31/08/22
Seção Datas & Dados: 09/09/22

EDITORA
QUARUP

11 4972-7222

contas@contasemrevista.com.br

www.contasemrevista.com.br

Rua Manuel Ribeiro, 167 - Vila Vitória

Santo André - SP - CEP: 09172-730

É VEDADA A REPRODUÇÃO FÍSICA
OU ELETRÔNICA DE QUAISQUER CONTEÚDOS SEM
A PRÉVIA AUTORIZAÇÃO DOS EDITORES

Planejamento financeiro que dá sentido à organização

O papel da contabilidade vai muito além do cumprimento de obrigações e pode contribuir significativamente para que qualquer empresa realize seus objetivos estratégicos. No entanto, assim como a gestão financeira ainda está muito vinculada às contas a pagar e a receber, a contabilidade tem sido limitada às atribuições fiscais e obrigatórias.

Restringir essas áreas tão fundamentais às tarefas cotidianas é um equívoco que pode custar caro. Vale destacar que realizar atividades do dia a dia é fundamental: trata-se do básico que precisa ser bem-feito. Porém, isso está longe de ser o suficiente quando o assunto é a sustentabilidade econômica de uma empresa. No caso dos pequenos negócios, essa questão é ainda mais importante, pois os erros, nesse âmbito, podem levar o empreendimento ao fracasso.

A grande questão é ter maior previsibilidade para tomar decisões conscientes no tempo certo. Isso é algo que a gestão financeira limitada ao fluxo de caixa não consegue entregar. Perceba o impacto de se antecipar às situações, seja para aproveitar uma oportunidade, seja para corrigir um problema na origem. Isso é possível quando a empresa incorpora instrumentos de análise financeira de forma estratégica.

Do contrário, o risco é enfrentar dificuldades cotidianas sem entender quais são suas causas e, assim, perder muito tempo driblando os efeitos de uma situação que não foi identificada no momento adequado. Quem está disposto a pagar esse preço? Esse é um custo que não aparece na Demonstração de Resultados, mas que tem impacto enorme para o negócio.

O empresário que deseja mudar essa realidade vai precisar buscar mais de conhecimento sobre a gestão financeira do seu negócio para conseguir estabelecer processos e indicadores que o apoiem na administração da própria empresa. Isso exige um pouco de esforço e tempo, mas vale a pena. A boa notícia é que ele pode contar com o apoio do seu contador, um profissional que conhece bem o seu negócio e está capacitado para orientá-lo sobre questões gerenciais.

Um bom ponto de partida é a matéria de capa desta edição, que traz orientações de especialistas para que você alcance melhores resultados financeiros.

Boa leitura!



Financeiro atrelado à estratégia entrega resultados melhores

Gerenciar o fluxo de caixa é uma necessidade diária para qualquer negócio, mas a gestão financeira deve ir além das atribuições cotidianas para auxiliar a organização a alcançar seus objetivos



Se você quer fazer a sua empresa crescer de forma consistente e sustentável ao longo do tempo, precisa dar atenção maior à gestão financeira do negócio. Compreender a relação entre estratégia, operação e desempenho econômico é essencial para ajustar as contas, atingir objetivos e traçar o futuro da organização.

Premissas estratégicas

O professor do Centro de Empreendedorismo e Novos Negócios da Escola de Administração de Empresas de São Paulo da Fundação Getúlio Vargas (FGV EAESP), Rubens Massa, compara a empresa a um organismo vivo. “Cada uma das áreas, inclusive a financeira, é como se fosse um órgão: tem uma função específica, mas faz parte de um todo. E o que cuida do todo, da interligação das partes e da coerência dentro desse todo é o que a gente chama de estratégia empresarial”.

Na prática, trata-se de compreender as premissas estratégicas que orientam o negócio. Para que a empresa existe? Ou, em outras palavras, qual é a sua missão, sua razão de existir? Além de saber de onde vem o negócio, é essencial definir para onde ele vai, isto é, a sua visão de futuro. E, ainda, estabelecer os valores dos quais a organização não deve abdicar ao longo de sua jornada.

Longe de ser uma definição meramente teórica, as premissas estratégicas (visão, missão e valores) servem como grandes filtros para o direcionamento coeso da organização. “O olhar para a questão estratégica traz coerência ao que deve ser praticado. É comum ver o empresário sem compreender o que faz sentido e o que não faz olhando para o momento, especialmente em contextos nos quais decisões importantes precisam ser tomadas”, observa Massa.



*Você precisa saber se o preço
que o mercado paga condiz com seu
custo de produção e venda
e, assim, avaliar sua competitividade*

Na gestão financeira, a estratégia é traduzida em informações essenciais que vão revelar não apenas a situação presente do negócio, mas, também, oportunidades, problemas que precisam ser corrigidos e projeções. A análise desses dados sustenta a tomada de decisões do empreendedor, que, de fato, precisa se dedicar a compreender conceitos básicos relacionados à contabilidade gerencial do negócio.

O primeiro ponto é distinguir a geração de caixa do resultado econômico. “Precisa entender que resultado econômico gera lucro ou prejuízo e resultado de caixa gera superávit ou déficit”, esclarece. Ao aprender o básico sobre a Demonstração de Fluxo de Caixa (DFC) e a Demonstração de Resultados do Exercício (DRE), o

empresário consegue analisar melhor a performance do próprio negócio e estabelecer indicadores para a tomada de decisão.

Caixa é consequência

O professor do Insper, José Carlos Tiomatsu Oyadomari, lembra que, normalmente, a situação financeira (o caixa) da empresa é a consequência e não a causa de um problema. “Estar ou não estar endividado decorre de situações operacionais, decisões de investimentos, distribuição de dividendos e, evidentemente, da própria operação ser deficitária”.

Quando as dificuldades se estendem e há a necessidade de financiar o capital de giro recorrentemente, o caixa pode se converter em um problema grave, mas é necessário entender o que originou essa situação para que

a empresa resolva a questão, e não apenas seus efeitos.

O empreendedor também deve usar o demonstrativo de resultados para analisar a operação e sua relação com a situação econômica da empresa. Deve compreender, ainda, que os prazos de pagamento e de recebimento e os estoques podem impactar o caixa, ou seja, ainda que a DRE aponte lucro, isso nem sempre resulta em disponibilidade financeira.

A visão sobre o caixa assim como sobre contas a pagar e a receber reflete a situação financeira momentânea. Já a DRE permite uma compreensão econômica mais ampla, que subsidia projeções indispensáveis. São, portanto, análises que se complementam. “O básico é ter o controle de caixa, do dia a dia, e as contas financeiras todas conciliadas, mas o



departamento financeiro precisa saber rapidamente fazer projeções de fluxo de caixa considerando as operações no cenário e em relação a potenciais mudanças que a empresa venha a fazer”.

Oyadomari acrescenta que, comumente, o fluxo de caixa é elaborado pelo método direto, que retrata recebimentos e pagamentos no dia a dia. “Porém, é importante saber fazer projeções com base em poucas premissas de fluxo de caixa pelo método indireto”. Neste caso, o fluxo é elaborado a partir da projeção de lucro para, então, prever a geração de caixa em potencial. “Fica mais fácil simular se haverá ou não necessidade de capital de giro e identificar quando a empresa vai precisar de dinheiro”.

*O empreendedor precisa se dedicar, de fato,
a compreender conceitos básicos relacionados
à contabilidade gerencial do negócio*

Custos, precificação, estoques e prazos

A necessidade de desenvolver e vender produtos ou serviços é a realidade que se impõe ao empresário. Por isso, há um foco maior nas áreas operacional e comercial. Entretanto, as técnicas e ferramentas de gestão financeira podem ajudar a empresa a ser mais eficiente em seus esforços para gerar resultados. Em médio e longo prazo, isso vira questão fundamental para a sustentabilidade do negócio.

Informações financeiras permeiam toda a organização e precisam ser corretamente gerenciadas e contextualizadas, considera o coordenador do Comitê de Finanças do Instituto Brasileiro de Executivos de Finanças do Paraná (IBEF-PR), Luciano Zanlorenzi. O custo, ressalta, é um dos componentes que precisa ser observado tanto nas operações quanto na comercialização.

A compreensão sobre a estrutura de custo envolvida na produção e venda

do produto ou serviço é determinante para estabelecer a precificação adequada e garantir a viabilidade financeira da empresa. “Existe a máxima de que quem define o preço do produto é o mercado. Sim, não deixa de ser uma verdade, mas você precisa saber se o preço que o mercado paga é condizente com o custo que se tem para produzir e vender, e, desta forma, avaliar sua competitividade”.

Estoques e prazos são outros dois aspectos que não podem ser ignorados no planejamento financeiro. A empresa deve buscar um ponto de equilíbrio para ter um estoque ajustado e negociar prazos que favoreçam o caixa – preferencialmente, com menores prazos para recebimento e maiores para pagamento.

Depois de ajustar toda a engrenagem, é preciso afinar o controle, estabelecer indicadores e seguir monitorando o desempenho. “É preciso medir para conseguir gerenciar”, ensina Zanlorenzi.





Regras contábeis – Pequenas empresas

Quais as novas regras contábeis que as empresas de pequeno porte estarão obrigadas a adotar partir do ano-calendário de 2023?

A **Norma Brasileira de Contabilidade NBC TG 1001 – Contabilidade para Pequenas Empresas** será aplicada as pequenas empresas, a partir de 1º de janeiro de 2023, entretanto é permitida a adoção antecipada para o exercício iniciado a partir de 1º de janeiro de 2022; observar que na data de entrada em vigência da NBC TG 1001, as pequenas empresas que estiverem utilizando qualquer outra norma, poderão optar por adotar a NBC TG 1001.

São consideradas pequenas empresas as organizações com finalidade de lucros com receita bruta entre R\$ 4,8 milhões e R\$ 78 milhões anuais. Na hipótese das pequenas empresas ultrapassarem o limite anual de R\$ 78 milhões de receita bruta por dois anos consecutivos passarão, obrigatoriamente, a seguir a **NBC TG 1000** ou o **conjunto completo**

das NBCs após esses dois anos, a partir do ano seguinte.

Se a empresa adotar a NBC TG 1000 ou as Normas completas (NBCs TG) e ficar abaixo de R\$ 78 milhões anuais de receita bruta por dois anos consecutivos, pode optar pela adoção da NBC TG 1001.

É facultado às pequenas empresas passarem, voluntariamente, a utilizar a NBC TG 1000 ou as Normas completas (NBCs TG). Nesse caso, só poderão voltar a adotar a NBC TG 1001 após permanecer na Norma escolhida por pelo menos dois anos consecutivos.

É vedada a aplicação parcial da NBC TG 1001, exceto se houver previsão expressa para isso. Não é considerada aplicação parcial o fato de a empresa, por ter uma transação cuja contabilização não esteja aqui prevista, utilize outra norma que trate do tema, o que, inclusive, é considerado necessário.

Quando a determinação pela NBC TG 1001 for diferente de outras, não poderá a empresa optar por adoção parcial de uma e de outra. A adoção de determinação



de outra norma só poderá ser feita na hipótese de o item não ser tratado na NBC TG 1001.

O conjunto das demonstrações contábeis, incluindo as notas explicativas, é elaborado para fins gerais pelo regime de competência (exceto o fluxo de caixa), com base nos eventos e decisões ocorridos dentro de um exercício social e tem por objetivo apresentar informações úteis e de uso geral para diversos usuários; e apresentarão suas demonstrações contábeis de forma comparativa às demonstrações do ano anterior. Esse conjunto é elaborado para fins gerais, basicamente proprietários, investidores e credores. As demonstrações contábeis para usuários específicos não são aqui tratadas, como as para fins tributários, órgão de regulação com regras próprias, etc.

Base legal: citada no texto.

Vanessa Alves - Consultora e redatora Cenofisco

DCTFWeb – Créditos de ações judiciais compensados em Gfip

Créditos previdenciários decorrentes de ação judicial que eram compensados em Guia de Recolhimento do FGTS e de Informações à Previdência Social (Gfip) podem ser informados no programa Pedido Eletrônico de Restituição, Ressarcimento ou Reembolso e Declaração de Compensação (PER/DComp) Web?

Sim. Primeiramente o contribuinte deve formalizar processo com pedido de habilitação de crédito decorrente de decisão judicial transitada em julgado, nos termos do art. 102 da [Instrução Normativa RFB nº 2.055/21](#). Após o deferimento do pedido de habilitação pelo auditor-fiscal da Receita Federal do Brasil, o contribuinte também utilizará o PER/DComp Web para fazer a compensação dos débitos oriundos da Declaração de Débitos e Créditos Tributários Federais Previdenciários e de Outras Entidades e Fundos (DCTFWeb).

Salientamos que foi disponibilizada nova versão do PER/DComp Web em 10 de setembro de 2018, possibilitando ao contribuinte informar que o crédito é oriundo de ação judicial.

Ressaltamos que o contribuinte deve manter sob sua guarda demonstrativo dos valores destes créditos com o saldo já utilizados em GFIP.

Rosânia de Lima Costa - Consultora e redatora Cenofisco

5 maneiras para tornar o seu dia a dia mais ágil e seguro.

- 1 Comece o dia atualizado** com os assuntos de maior importância para sua rotina diária.
- 2 Economize seu precioso tempo**, pois tudo de mais importante está consolidado em nosso Portal.
- 3 Não fique na dúvida.** Nosso conteúdo é atualizado **DIARIAMENTE** para que você não perca nenhum detalhe, nenhuma atualização e nenhuma novidade.
- 4 Você não está sozinho.** Conte com a mais experiente equipe de consultores, pronta para atender a qualquer dúvida, buscando soluções adequadas e eficazes.
- 5 Melhorias constantes.** Estamos atentos e valorizamos o feedback dos nossos assinantes, buscamos diariamente aperfeiçoar nosso trabalho, mantendo o compromisso com nossos clientes de entregar a mais alta qualidade em atualização, informação e orientação.

CENOFISCO
Centro de Orientação Fiscal



Não deixe de consultar o Cenofisco antes de iniciar o seu dia. Isso fará a diferença na hora de entender as alterações do seu negócio.

07 DIAS de acesso **GRÁTIS** ao **PORTAL CENOFISCO**

São Paulo
(11) 4862-0714/4862-0715

CENOFISCO.COM.BR

Diversidade e inclusão: uma agenda que interessa a todos

As questões sociais e de responsabilidade empresarial têm ganhado atenção crescente da sociedade e mobilizado as organizações a adotarem uma postura mais inclusiva e que promova, efetivamente, a diversidade

Embora grandes companhias liderem as iniciativas de promoção de diversidade e inclusão, o tema aplica-se a qualquer empresa e pode ser trabalhado no âmbito dos pequenos negócios.

“Promover diversidade, equidade e inclusão beneficia a empresa de muitas maneiras”, atesta o autor do livro *Diversos somos todos*, consultor de diversidade e sócio-diretor da Txai Consultoria e Educação, Reinaldo Bulgarelli. “Envolve cuidados com a não discriminação e isso significa impacto positivo na reputação da empresa, além de evitar riscos financeiros”.

Segundo Bulgarelli, “uma equipe com pluralidade de características analisa e decide melhor”. Isso resulta

na adoção de soluções mais promissoras, em comunicação efetiva, maior entrosamento do time e um relacionamento melhor com todos os públicos. “É um tema importante para a inovação, mas é bom lembrar que depende de práticas de gestão (de pessoas e de relacionamentos)”.

Os benefícios são amplos e extrapolam a esfera da organização, favorecendo, além da empresa e seus colaboradores, a sociedade de maneira geral. Entretanto, é algo que precisa ser conduzido de dentro para fora, “a partir da identidade organizacional – missão, visão e valores, código de conduta e estratégia de negócios” e envolvendo lideranças, conselho, presidência e diretoria.

Discussões sobre o tema estão presentes na sociedade e precisam, de alguma forma, ser encaminhadas pelas pequenas e médias empresas

No caso de micro, pequenas e médias empresas, Bulgarelli recomenda que essa mudança comece pela alta liderança, que deve “pensar no porquê, na importância de inserir o tema em sua cultura, na maneira de ser, de fazer e de se relacionar com seus diferentes *stakeholders*”.

A etapa seguinte é consolidar algum mecanismo de governança, o que pode ser feito com a criação de “um pequeno grupo com representantes de diferentes áreas e diferentes segmentos da população participando do diagnóstico e da elaboração de um plano de ação para melhorar o desempenho da empresa na promoção da diversidade, da equidade e da inclusão”.



Praticar o discurso

A diretora-adjunta do Instituto Ethos, Ana Lúcia Melo, avalia que a demanda social por mais diversidade e inclusão “hoje é um tema que está organizado e desenvolvido pelas grandes empresas, no sentido de entender as demandas da sociedade ou de investidores”. Entretanto, esse movimento se estende cada vez mais às pequenas e médias organizações, que também têm um papel importante a exercer em relação a essa questão, que atinge a todos.

“As pequenas empresas, numa agenda de diversidade e inclusão, não necessariamente vão precisar dar as mesmas respostas e oferecer as mesmas estruturas que as grandes empresas”, argumenta. “Mas é um tema aplicável a elas, quando falamos sobre um convívio respeitoso, da revisão de processos e contratação ou da criação de espaços para diálogo e reflexão”.

O que está ao alcance dos pequenos negócios, por exemplo, é repensar a forma como oferecem as vagas e conduzem o processo de contratação; rever as oportunidades dadas aos colaboradores, buscando maior representatividade, e formar grupos internos para discutir essa questão.

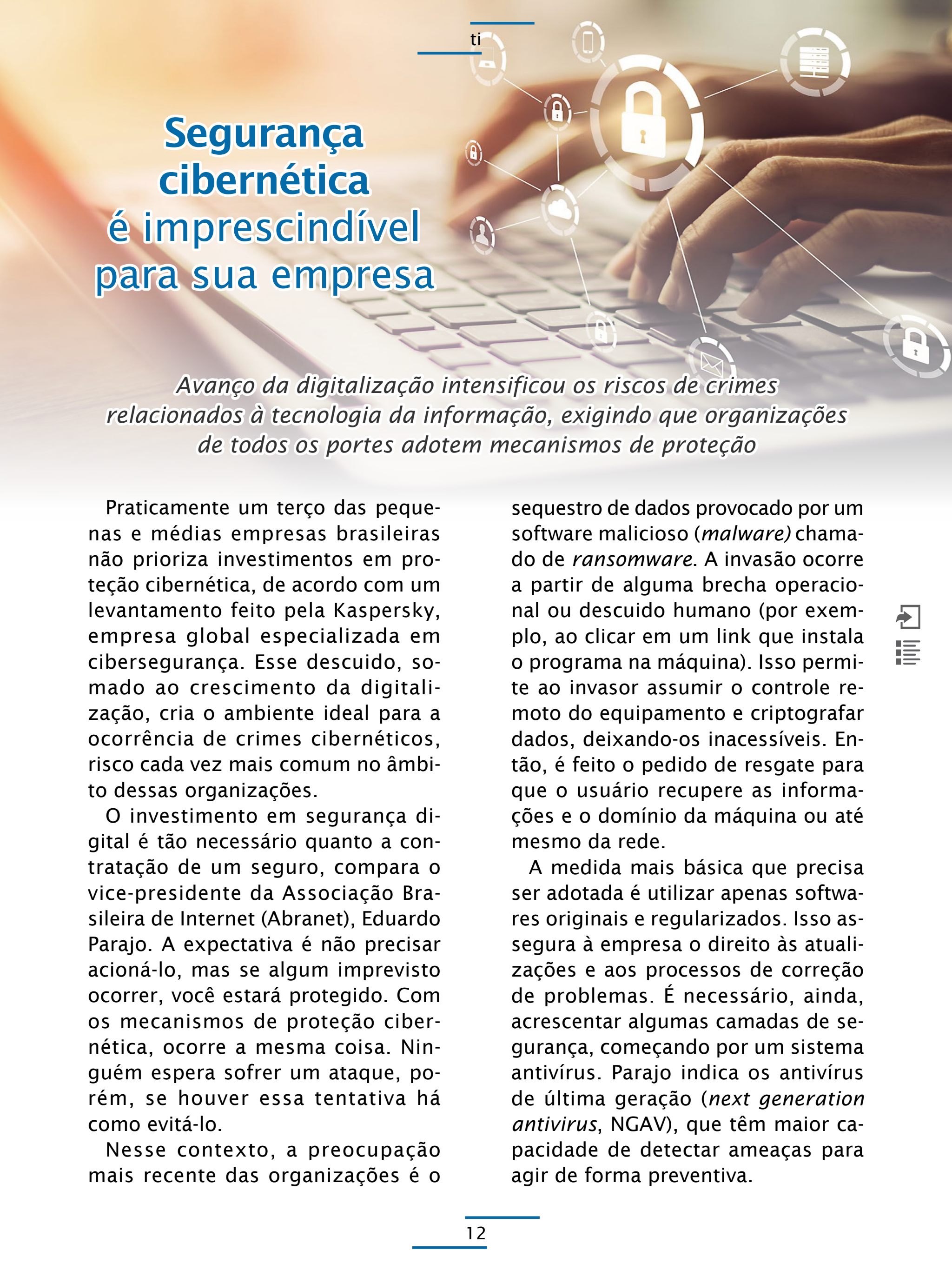
“Há um esforço concreto das empresas em reconhecer quais são as barreiras para a ampliação da diversidade e, ao mesmo tempo, criar um ambiente inclusivo que crie um convívio que se aproveite dessa relação de diferença. Essas discussões estão presentes na sociedade e precisam, de alguma maneira, ser encaminhadas pelas pequenas e médias empresas”.

A organização precisa estar atenta para fazer com que a diversidade permeie todos os níveis hierárquicos e, também, se concretize na interação com diferentes públicos. Ou seja, não basta promover a diversidade internamente, é necessário que esse valor esteja presente no relacionamento com clientes, fornecedores e com a comunidade.

“Os desafios são imensos e para todos, mas é importante ter coerência na forma como a empresa enfrenta essas situações”, esclarece Melo sobre a necessidade de se criar uma política efetiva de não discriminação, prevenindo como se vai agir em relação a atitudes incompatíveis com o tema.

As empresas que desejam avançar nessa agenda podem usar os indicadores Ethos como uma ferramenta gratuita de autodiagnóstico sobre suas práticas. O acesso é feito pelo site <https://www.ethos.org.br/conteudo/indicadores/>.





Segurança cibernética é imprescindível para sua empresa

Avanço da digitalização intensificou os riscos de crimes relacionados à tecnologia da informação, exigindo que organizações de todos os portes adotem mecanismos de proteção

Praticamente um terço das pequenas e médias empresas brasileiras não prioriza investimentos em proteção cibernética, de acordo com um levantamento feito pela Kaspersky, empresa global especializada em cibersegurança. Esse descuido, somado ao crescimento da digitalização, cria o ambiente ideal para a ocorrência de crimes cibernéticos, risco cada vez mais comum no âmbito dessas organizações.

O investimento em segurança digital é tão necessário quanto a contratação de um seguro, compara o vice-presidente da Associação Brasileira de Internet (Abranet), Eduardo Parajo. A expectativa é não precisar acioná-lo, mas se algum imprevisto ocorrer, você estará protegido. Com os mecanismos de proteção cibernética, ocorre a mesma coisa. Ninguém espera sofrer um ataque, porém, se houver essa tentativa há como evitá-lo.

Nesse contexto, a preocupação mais recente das organizações é o

sequestro de dados provocado por um software malicioso (*malware*) chamado de *ransomware*. A invasão ocorre a partir de alguma brecha operacional ou descuido humano (por exemplo, ao clicar em um link que instala o programa na máquina). Isso permite ao invasor assumir o controle remoto do equipamento e criptografar dados, deixando-os inacessíveis. Então, é feito o pedido de resgate para que o usuário recupere as informações e o domínio da máquina ou até mesmo da rede.

A medida mais básica que precisa ser adotada é utilizar apenas softwares originais e regularizados. Isso assegura à empresa o direito às atualizações e aos processos de correção de problemas. É necessário, ainda, acrescentar algumas camadas de segurança, começando por um sistema antivírus. Parajo indica os antivírus de última geração (*next generation antivirus*, NGAV), que têm maior capacidade de detectar ameaças para agir de forma preventiva.



“Se a empresa puder adicionar mais uma camada de firewall seria uma proteção adicional na rede”, continua. O firewall é um software destinado a proteger toda a rede por meio de barreiras que bloqueiam acessos suspeitos ou não autorizados. Parajo reforça que as medidas de segurança são necessárias para qualquer empresa e se tornaram ainda mais relevantes com a entrada em vigor da Lei Geral de Proteção de Dados.

O vice-presidente da Abranet observa que, apesar das atenuações previstas pela Agência Nacional de Proteção de Dados para pequenas e médias empresas, as penalidades tendem a ser proporcionais ao dano causado, sobretudo para negócios que realizam intensivo tratamento de dados pessoais ou que estão associados a dados sensíveis (como é o caso de um consultório médico, por exemplo).

Conscientização e precaução

O *head* de cibersegurança da Compugraf, provedora de soluções em *cyber security*, privacidade de dados e compliance, Denis Riviello, esclai-

rece que, além do *ransomware*, há uma série de golpes sendo praticados contra pequenas e médias empresas, que têm seus sistemas invadidos por meio de QR Codes, *phishings* e outros recursos.

“A melhor forma de se proteger é ter um time conscientizado, pois todas as barreiras técnicas podem não ser suficientes para detectar ou barrar um ataque bem planejado e sofisticado”, comenta Riviello. “Hoje, o maior trunfo na mão dos gestores de segurança é ter um programa de conscientização recorrente para todos da empresa, fazendo com que o elo mais forte seja o usuário”.

Riviello salienta que a empresa precisa manter seus sistemas sempre atualizados. Isso engloba o sistema operacional dos computadores, o antivírus e outros programas que a organização utilize no dia a dia.

Outro cuidado necessário é usar proteções de segurança que sejam testadas e eficazes. No caso dos pequenos negócios, a solução tende a ser compatível com o número de máquinas, o que deixa o custo mais adequado à realidade da organização.

*A melhor proteção é um time conscientizado,
pois barreiras técnicas podem não ser suficientes
para evitar um ataque bem planejado*

É importante, ainda, buscar informações sobre as fraudes mais comuns, pois novos tipos de invasões podem surgir. A recomendação é que a empresa esteja atenta aos detalhes sobre como ocorrem os golpes para que possa orientar as equipes e traçar medidas de proteção. “Uma breve desconfiança ou checagem pode evitar muitos estragos”, conclui Riviello.



Decisão do STF fortalece instrumento de negociação

Ao validar o negociado sobre o legislado, o Supremo Tribunal Federal (STF) admite restrição de direitos trabalhistas, desde que respeitadas as garantias constitucionais asseguradas aos trabalhadores

O debate em relação aos limites sobre a negociação entre empresas e trabalhadores pactuada em acordo ou convenção coletiva é antigo, mas ganhou maior projeção com a publicação da Lei nº 13.467/17, a [Reforma Trabalhista](#), que evidenciou a prática do “negociado sobre o legislado”, entre uma série de outras regras voltadas à flexibilização das relações de emprego.

Desde 2014, o tema está em discussão no STF, que, em junho deste ano, reconheceu que a negociação pode se sobrepor à legislação, ainda que a eventual restrição de direitos não venha acompanhada de compensação, no acordo ou na convenção coletiva.

O entendimento, entretanto, não se aplica a qualquer caso, pois os ministros da Corte estabeleceram um parâmetro que precisa ser observado na negociação: os direitos constitucionais são indisponíveis e devem ser respeitados.

A advogada do Salusse Marangoni Parente e Jabur Advogados, Andrea Gardano Bucharles Giroldo, explica que os direitos indisponíveis são os que estão previstos no artigo 7º da [Constituição Federal](#), que trata dos direitos trabalhistas, e no artigo 611-B da Consolidação das Leis do Trabalho ([CLT](#)). Essa é a proteção que deve ser resguardada e que não se sujeita à livre negociação entre empresas e trabalhadores.



*Além de preservar os direitos constitucionais,
é importante respeitar o estabelecido
na convenção coletiva para evitar futuras queixas*

Na avaliação da advogada, a decisão do STF fortalece a negociação. “Se eu tenho um sindicato dos trabalhadores, que conhece melhor a categoria, e que negocia com outro sindicato ou diretamente com a empresa, por que não respeitar essa decisão? É uma forma de respeitar os participantes dessa relação e de oferecer segurança jurídica às partes”.

Em geral, pequenas e médias empresas recorrem pouco à negociação; o mais comum é que se adêquem às normas firmadas entre o sindicato patronal e o da categoria. Nesse sentido, essas organizações são um elo mais fraco. Entretanto,

podem se envolver mais nas discussões, acompanhar a negociação e até mesmo procurar o sindicato dos trabalhadores para tratar de questões mais específicas do próprio negócio e de seus colaboradores.

Para a empresa que está negociando diretamente com a categoria, a advogada adverte que, além de preservar os direitos constitucionais, é importante respeitar o que foi estabelecido na convenção coletiva dos trabalhadores para evitar futuras queixas. A única ressalva é para os casos em que a organização demonstre financeiramente dificuldade em arcar com determinada cláusula e ofereça contrapartidas adequadas à situação.

Mais transparência e clareza

“A tese que prevaleceu no STF reforça a validade das negociações, ainda que contenham cláusulas restritivas ou inferiores ao que está previsto para determinadas matérias, desde que façam sentido para a adequação setorial”, contextualiza o sócio do LBS Advogados e especialista em direito do trabalho, José Eymard Loguercio.

“Nem é uma validade absoluta de todas as cláusulas ou de qualquer tipo de limitação de direito previsto em lei, mas também não é presunção de que todo acordo é inválido. Ela tem essa característica de promover a negociação coletiva como um espaço para solução de questões setoriais e, especialmente, de adequações necessárias”. O advogado aponta que podem continuar ocorrendo questionamentos em re-

lação às cláusulas que abordam os chamados direitos indisponíveis (previstos na Constituição).

Loguercio recomenda que as tratativas entre as partes aconteçam de forma bem-estruturada e transparente. “Os processos de negociação precisam ser mais transparentes. Quando se celebra uma convenção ou acordo coletivo, quem participou da discussão conhece o contexto relacionado àquela cláusula, só que isso não está escrito em lugar nenhum e, portanto, é importante que passe pela aprovação em assembleia. Na Itália, por exemplo, faz-se uma exposição de motivos daquela cláusula, que é uma forma de justificar a sua inclusão”.

O advogado esclarece que outro aspecto inadmissível é que a convenção estabeleça, simplesmente, a renúncia de direitos, retirando-os da vida dos trabalhadores sem justificativas ou contrapartidas.



Correção monetária de dívidas tributárias municipais

Instância: Supremo Tribunal Federal (STF)

Previsão do julgamento: sem data definida

Processos: Recurso Extraordinário (RE) 1346152

Os limites aplicados à correção monetária das dívidas tributárias municipais devem ser definidos no julgamento do RE 1346152, quando a Corte decidirá se os municípios podem ou não estabelecer índices de atualização dos débitos distintos da taxa Selic, adotada pela União para correção de dívidas tributárias.

A decisão pode uniformizar a conduta das fazendas municipais, limitando o fator de reajuste à Selic, que seria o teto para a atualização das dívidas relativas a tributos como Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU), Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis (ITBI), por exemplo. Atualmente, há diferentes indicadores utilizados na esfera municipal. Segundo levantamento feito pela Associação Brasileira das Secretarias de Finanças das Capitais, publicado no *Valor Econômico*, ao menos 24 capitais corrigem esses débitos com base em índices de inflação.



Negadas liminares contra cobrança do Difal-ICMS

Instância: STF

O julgamento sobre a cobrança do Diferencial de Alíquota do Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços (Difal-ICMS) em 2022 ainda não entrou na pauta do STF, mas há demandas sendo apreciadas pela Corte. O relator dos processos relativos ao tema, Alexandre de Moraes, negou pedidos de medida cautelar para impedir a cobrança do tributo. Entidades empresariais e tributaristas entendem que o recolhimento do tributo, neste ano, é indevido, pois fere o princípio constitucional da anterioridade, considerando que o Difal-ICMS foi disciplinado pela [Lei Complementar nº 190/22](#), publicada em janeiro. Dessa forma, a cobrança só poderia ocorrer a partir de 2023. A Corte deve apreciar as Ações Diretas de Inconstitucionalidade (ADIs) números 7066, 7070 e 7078 de forma conjunta. Apesar do impasse, Moraes avalia que a liminar não é aplicável aos casos, argumentando que tratam de um tributo já existente e com regras conhecidas, o que não prejudica ou surpreende o contribuinte.

Fonte: STF

Outubro'22

Dia ⁽¹⁾	Obrigações
06	Salários - Set.'22 ⁽²⁾
07	FGTS - Set.'22 Simples Doméstico - Set.'22
10	GPS - Envio ao sindicato ⁽³⁾
14	DCTFWeb - Set.'22 EFD-Reinf - Set.'22 eSocial - Set.'22 Previdência Social - Contribuinte individual ⁽⁴⁾ - Set.'22
17	EFD-Contribuições - PIS/Cofins - Ago.'22
20	Cofins/CSLL/PIS fonte - Set.'22 Cofins - Entidades financeiras e equiparadas - Set.'22 IRRF - Set.'22 PIS - Entidades financeiras e equiparadas - Set.'22 Previdência Social - Set.'22 Simples - Set.'22
24	DCTF - Ago.'22
25	Cofins - Set.'22 IPI - Set.'22 PIS - Set.'22
28	DeSTDA - Set.'22
31	Contribuição sindical facultativa ^(5 e 6) CSLL - Set.'22 CSLL - Trimestral - 1ª cota ou única Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) - Set.'22 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) - 2ª cota IRPF - Alienação de bens ou direitos - Set.'22 IRPF - Carnê leão - Set.'22 IRPF - Renda variável - Set.'22 IRPJ - Lucro inflacionário - Set.'22 IRPJ - Renda variável - Set.'22 IRPJ - Set.'22 IRPJ - Simples - Lucro na alienação de ativos - Set.'22 IRPJ - Trimestral - 1ª cota ou única Pert - Out.'22 Pert-SN - Out.'22 Refis - Set.'22 Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) - Out.'22 Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) - Out.'22 Refis do Simples (Lei Complementar nº 193/22) - Out.'22

(1) Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) O inciso V, do art. 225 do [Decreto nº 3.048/99](#), que exigia a apresentação de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 foi revogado pelo [Decreto nº 10.410/20](#). Contudo, esse envio do documento continua obrigatório de acordo com o art. 3º da [Lei nº 8.870/94](#). (4) Contribuinte facultativo e autônomo sem prestação de serviços para empresas. (5) A [Lei nº 13.467/17](#) extinguiu a obrigatoriedade da contribuição sindical. (6) Empregados optantes admitidos em agosto que não contribuíram no exercício de 2022.



Novembro'22

Dia ⁽¹⁾	Obrigações
07	FGTS - Out.'22 Salários - Out.'22 ⁽²⁾ Simples Doméstico - Out.'22
10	GPS - Envio ao sindicato ⁽³⁾
14	DCTFWeb - Out.'22 EFD-Reinf - Out.'22 eSocial - Out.'22
16	EFD-Contribuições - PIS/Cofins - Set.'22 Previdência Social - Contribuinte individual ⁽⁴⁾ - Out.'22
18	Cofins/CSLL/PIS fonte - Out.'22 Cofins - Entidades financeiras e equiparadas - Out.'22 IRRF - Out.'22 PIS - Entidades financeiras e equiparadas - Out.'22 Previdência Social - Out.'22
21	Simples - Out.'22
23	DCTF - Set.'22
25	Cofins - Out.'22 IPI - Out.'22 PIS - Out.'22
28	DeSTDA - Out.'22
30	13º salário - 1ª parcela Contribuição sindical facultativa ^(5 e 6) CSLL - Out.'22 CSLL - Trimestral - 2ª cota Declaração de Operações Liquidadas com Moeda em Espécie (DME) - Out.'22 Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) - 3ª cota IRPF - Alienação de bens ou direitos - Out.'22 IRPF - Carnê leão - Out.'22 IRPF - Renda variável - Out.'22 IRPJ - Lucro inflacionário - Out.'22 IRPJ - Out.'22 IRPJ - Renda variável - Out.'22 IRPJ - Simples - Lucro na alienação de ativos - Out.'22 IRPJ - Trimestral - 2ª cota Pert - Nov.'22 Pert-SN - Nov.'22 Refis - Out.'22 Refis da Copa (Lei nº 12.996/14) - Nov.'22 Refis da Crise (Lei nº 11.941/09) - Nov.'22 Refis do Simples (Lei Complementar nº 193/22) - Nov.'22

(1) Estas datas **não** consideram os feriados estaduais e municipais. (2) Exceto se outra data for especificada em Convenção Coletiva de Trabalho. (3) O inciso V, do art. 225 do [Decreto nº 3.048/99](#), que exigia a apresentação de cópia da GPS ao sindicato até o dia 10 foi revogado pelo [Decreto nº 10.410/20](#). Contudo, esse envio do documento continua obrigatório de acordo com o art. 3º da [Lei nº 8.870/94](#). (4) Contribuinte facultativo e autônomo sem prestação de serviços para empresas. (5) A [Lei nº 13.467/17](#) extinguiu a obrigatoriedade da contribuição sindical. (6) Empregados optantes admitidos em setembro que não contribuíram no exercício de 2022.



**Tabela de Contribuição
dos Segurados Empregado,
Empregado Doméstico
e Trabalhador Avulso (a partir de jan.'22)**

Salário de Contribuição (R\$)	Alíquotas (%)*
até 1.212,00	7,5
de 1,212,01 até 2.427,35	9,0
de 2.427,36 até 3.641,03	12,0
de 3.641,04 até 7.087,22	14,0

* Cada alíquota incide sobre a respectiva faixa de valores do salário de contribuição.

Imposto de Renda (a partir de abr.'15)

Rendimentos (R\$)	Alíquota (%)	Deduzir (R\$)
até 1.903,98	—	—
de 1.903,99 até 2.826,65	7,5	142,80
de 2.826,66 até 3.751,05	15,0	354,80
de 3.751,06 até 4.664,68	22,5	636,13
acima de 4.664,68	27,5	869,36

Deduções: 1) R\$ 189,59 por dependente; 2) R\$ 1.903,98 por aposentadoria ou pensão a quem já completou 65 anos; 3) pensão alimentícia; 4) valor de contribuição para o mês, à Previdência Social; e 5) contribuições para a previdência privada e Fapi pagas pelo contribuinte.

Outros Indicadores (R\$)

Salário mínimo	1.212,00
Salário-família - até 1.655,98	56,47
Teto INSS	7.087,22
Ufir (dez.'00)	1,0641
Ufemg	4,7703
Uferr	445,14
Ufesp	31,97
Ufirce	5,18625
Ufir/RJ	4,0915

UFR/PI	4,08
UPFAL	31,03
UPF/BA (dez.'00)	39,71
UPF/PA	4,1297
UPF/RO	102,48
UPF/RS	23,3635
URF/AC	102,48
VRTE/ES	4,0350



Índices Econômicos

	Ago/22	Jul/22	Jun/22	Mai/22	Abr/22	Mar/22	Fev/22	Jan/22	Dez/21	Nov/21	Out/21	Set/21	12 meses
IGP-M	-0,70	0,21	0,59	0,52	1,41	1,74	1,83	1,82	0,87	0,02	0,64	-0,64	8,59
IGP-DI	-0,55	-0,38	0,62	0,69	0,41	2,37	1,50	2,01	1,25	-0,58	1,60	-0,55	8,67
FGV IPA-DI	-0,63	-0,32	0,44	0,55	0,19	2,80	1,94	2,57	1,54	-1,16	1,90	-1,17	8,89
IPC-DI	-0,57	-1,19	0,67	0,50	1,08	1,35	0,28	0,49	0,57	1,08	0,77	1,43	6,62
INCC-DI	0,09	0,86	2,14	0,84	0,95	0,86	0,38	0,71	0,35	0,67	0,86	0,51	11,17
IBGE INPC	-0,31	-0,60	0,62	0,45	1,04	1,71	1,00	0,67	0,73	0,84	1,16	1,20	8,83
IPCA	-0,36	-0,68	0,67	0,47	1,06	1,62	1,01	0,54	0,73	0,95	1,25	1,16	8,73
Fipe IPC	0,12	0,16	0,28	0,42	1,62	1,28	0,90	0,74	0,57	0,72	1,00	1,13	9,29
TJLP	0,57	0,57	0,55	0,55	0,55	0,49	0,49	0,49	0,43	0,43	0,43	0,40	6,13
TR	0,2409	0,1631	0,1484	0,1663	0,0555	0,0971	0,0000	0,0605	0,0488	0,0000	0,0000	0,0000	0,98
Bacen Selic	1,17	1,03	1,02	1,03	0,83	0,93	0,76	0,73	0,77	0,59	0,49	0,44	10,18
Poup.⁽¹⁾	0,7421	0,6639	0,6491	0,6671	0,5558	0,5976	0,5000	0,5608	0,5490	0,5000	0,5000	0,5000	7,21
Poup.⁽²⁾	0,7421	0,6639	0,6491	0,6671	0,5558	0,5976	0,5000	0,5608	0,4902	0,4412	0,3575	0,3012	6,72
SFH UPC	23,67	23,67	23,59	23,59	23,59	23,55	23,55	23,55	23,54	23,54	23,54	23,54	0,10

(1) Rendimentos no primeiro dia do mês para depósitos até 03/05/2012. (2) Rendimentos no primeiro dia do mês para depósitos a partir de 04/05/2012.

Anexo I – Comércio

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ICMS ⁽¹⁾
Até 180.000,00	4,00	—	5,50	3,50	12,74	2,76	41,50	34,00
De 180.000,01 a 360.000,00	7,30	5.940,00	5,50	3,50	12,74	2,76	41,50	34,00
De 360.000,01 a 720.000,00	9,50	13.860,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50
De 720.000,01 a 1.800.000,00	10,70	22.500,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,30	87.300,00	5,50	3,50	12,74	2,76	42,00	33,50
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	19,00	378.000,00	13,50	10,00	28,27	6,13	42,10	—

(1) Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ICMS será calculado pela fórmula: $(RBT12 \times 14,30\%) - R\$ 87.300,00 / RBT12 \times 33,5\%$.

Anexo II – Indústria

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	IPI ⁽²⁾	ICMS
Até 180.000,00	4,50	—	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 180.000,01 a 360.000,00	7,80	5.940,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 360.000,01 a 720.000,00	10,00	13.860,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	11,20	22.500,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	14,70	85.500,00	5,50	3,50	11,51	2,49	37,50	7,50	32,00
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,00	720.000,00	8,50	7,50	20,96	4,54	23,50	35,00	—

(2) Para atividade com incidência simultânea de IPI e ISS, quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: $\{[(RBT12 \times 21\%) - R\$ 125.640,00] / RBT12\} \times 33,5\%$.

O percentual efetivo resultante também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 8,09%; CSLL = 5,15%; Cofins = 16,93%; PIS/Pasep = 3,66%; CPP = 55,14%; IPI = 11,03%. Total = 100%.

Anexo III – Serviços

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/Pasep	CPP	ISS ⁽³⁾
Até 180.000,00	6,00	—	4,00	3,50	12,82	2,78	43,40	33,50
De 180.000,01 a 360.000,00	11,20	9.360,00	4,00	3,50	14,05	3,05	43,40	32,00
De 360.000,01 a 720.000,00	13,50	17.640,00	4,00	3,50	13,64	2,96	43,40	32,50
De 720.000,01 a 1.800.000,00	16,00	35.640,00	4,00	3,50	13,64	2,96	43,40	32,50
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	21,00	125.640,00	4,00	3,50	12,82	2,78	43,40	33,50 ⁽³⁾
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00	648.000,00	35,00	15,00	16,03	3,47	30,50	—

(3) Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: $\{[(RBT12 \times 21\%) - R\$ 125.640,00] / RBT12\} \times 33,5\%$.

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 6,02%; CSLL = 5,26%; Cofins = 19,28%; PIS/Pasep = 4,18%; CPP = 65,26%. Total = 100%.

Anexo IV – Serviços

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/ Pasep	ISS ⁽⁴⁾
Até 180.000,00	4,50	—	18,80	15,20	17,67	3,83	44,50
De 180.000,01 a 360.000,00	9,00	8.100,00	19,80	15,20	20,55	4,45	40,00
De 360.000,01 a 720.000,00	10,20	12.420,00	20,80	15,20	19,73	4,27	40,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	14,00	39.780,00	17,80	19,20	18,90	4,10	40,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	22,00	183.780,00	18,80	19,20	18,08	3,92	40,00 ⁽⁴⁾
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	33,00	828.000,00	53,50	21,50	20,55	4,45	—

(4) O percentual efetivo máximo devido ao ISS será de 5%, transferindo-se a diferença, de forma proporcional, aos tributos federais da mesma faixa de receita bruta anual. Sendo assim, na quinta faixa, quando a Alíquota Efetiva (AE) for superior a 12,5%, a repartição será: IRPJ = $(AE - 5\%) \times 31,33\%$; CSLL = $(AE - 5\%) \times 32,00\%$; Cofins = $(AE - 5\%) \times 30,13\%$; PIS/Pasep = $(AE - 5\%) \times 6,54\%$; ISS = Percentual de ISS fixo em 5%. Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: $\{[RBT12 \times 22\%] - R\$ 183.780,00\} / RBT12 \times 40\%$.

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 31,33%; CSLL = 32%; Cofins = 30,13%; PIS/Pasep = 6,54%. Total = 100%.

Anexo V – Serviços

Receita bruta em 12 meses (R\$)	Alíquota nom. (%)	Deduzir (R\$)	IRPJ	CSLL	Cofins	PIS/ Pasep	CPP	ISS ⁽³⁾
Até 180.000,00	15,50	—	25,00	15,00	14,10	3,05	28,85	14,00
De 180.000,01 a 360.000,00	18,00	4.500,00	23,00	15,00	14,10	3,05	27,85	17,00
De 360.000,01 a 720.000,00	19,50	9.900,00	24,00	15,00	14,92	3,23	23,85	19,00
De 720.000,01 a 1.800.000,00	20,50	17.100,00	21,00	15,00	15,74	3,41	23,85	21,00
De 1.800.000,01 a 3.600.000,00	23,00	62.100,00	23,00	12,50	14,10	3,05	23,85	23,50 ⁽⁵⁾
De 3.600.000,01 a 4.800.000,00	30,50	540.000,00	35,00	15,50	16,44	3,56	29,50	—

(5) Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais. Quando o percentual efetivo do ISS for superior a 5%, o resultado limitar-se-á a 5%, transferindo-se a diferença para os tributos federais, de forma proporcional aos percentuais abaixo. Os percentuais redistribuídos serão acrescentados aos percentuais efetivos de cada tributo federal da respectiva faixa.

Quando o valor do RBT12 for superior ao limite da quinta faixa, para a parcela que não ultrapassar o sublimite, o percentual efetivo do ISS será calculado pela fórmula: $\{[(RBT12 \times 23\%) - R\$ 62.100,00] / RBT12\} \times 23,5\%$.

Esse percentual também ficará limitado a 5%, redistribuindo-se eventual diferença para os tributos federais na forma acima prevista, de acordo com os seguintes percentuais: IRPJ = 30,07%; CSLL = 16,34%; Cofins = 18,43%; PIS/Pasep = 3,99%; CPP = 31,17%. Total = 100%.

Tributação das atividades do setor de serviços – Anexo IV: a) construção de imóveis e obras de engenharia em geral, inclusive sob a forma de subempreitada; b) execução de projetos e serviços de paisagismo, bem como decoração de interiores; c) serviço de vigilância, limpeza ou conservação; e d) serviços advocatícios. **Anexo III (“r” ≥ 28%) ou Anexo V (“r” < 28%):** a) administração e locação de imóveis de terceiros; b) academias de dança, de capoeira, de ioga e de artes marciais; c) academias de atividades físicas, desportivas, de natação e escolas de esportes; d) elaboração de programas de computadores, inclusive jogos eletrônicos, desde que desenvolvidos em estabelecimento do optante; e) licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação; f) planejamento, confecção, manutenção e atualização de páginas eletrônicas, desde que realizados em estabelecimento do optante; g) empresas montadoras de estandes para feiras; h) laboratórios de análises clínicas ou de patologia clínica; i) serviços de tomografia, diagnósticos médicos por imagem, registros gráficos e métodos óticos, bem como ressonância magnética; j) serviços de prótese em geral; k) fisioterapia; l) medicina, inclusive laboratorial, e enfermagem; m) medicina veterinária; n) odontologia e prótese dentária; o) psicologia, psicanálise, terapia ocupacional, acupuntura, podologia, fonoaudiologia, clínicas de nutrição e de vacinação e bancos de leite; p) serviços de comissaria, de despachantes, de tradução e de interpretação; q) arquitetura e urbanismo; r) engenharia, medição, cartografia, topografia, geologia, geodésia, testes, suporte e análises técnicas e tecnológicas, pesquisa, design, desenho e agronomia; s) representação comercial e demais atividades de intermediação de negócios e serviços de terceiros; t) perícia, leilão e avaliação; u) auditoria, economia, consultoria, gestão, organização, controle e administração; v) jornalismo e publicidade; w) agenciamento; e x) outras atividades do setor de serviços que tenham por finalidade a prestação de serviços decorrentes do exercício de atividade intelectual, de natureza técnica, científica, desportiva, artística ou cultural, que constitua profissão regulamentada ou não, desde que não sujeitas à tributação na forma dos Anexos III e IV. **As demais atividades são tributadas pelo Anexo III.**



Por trás de todo negócio de sucesso, está uma excelente equipe contábil.

Nós sabemos o quão complexa é a gestão de todos os departamentos de uma empresa. E sabemos, também, o quanto essa complexidade aumentou ainda mais nos últimos dois anos.

Por isso, hoje queremos reforçar que estaremos sempre aqui para apoiar você (e a sua empresa, é claro) e ajudá-lo à cuidar das rotinas trabalhistas e burocracias fiscais e contábeis, para que você possa investir mais tempo e energia cuidando da gestão estratégica. Nós também podemos assessorá-lo com informações gerenciais, para que você possa tomar as melhores decisões para cuidar da administração do seu negócio.

É um enorme prazer acompanhar a sua empresa nessa jornada.

Conte sempre conosco!